



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBOIA”

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	5
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	7
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	5
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	7
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	13
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	24
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	9
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	9;10
Há Análise de Riscos?	Sim	16
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	18

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?		
Há termo de referência?	Sim	17
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	17
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	17
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	17
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	24
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	23
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Sim	26
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	30
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta	Não se aplica	

documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	21
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Sim	27;28;29
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas	Não se aplica	

fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim	7
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Sim	11
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Sim	11
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	12
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Sim	12
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	7
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

Requisição Nº 381-Fisc Adm/EM/Comdo 3º BIS

Barcelos, AM, 30 de dezembro de 2025.

Assunto: dispensa fio de roçadeira

Anexos:

- [1\) PROPOSTA COIMBRA - FIO DE RO ADEIRA 1.872 M.pdf](#)
- [2\) PROPOSTA QLUZ - FIO DE RO ADEIRA -1.872M.pdf](#)
- [3\) MAQTECH PROPOSTA - FIO DE RO ADEIRA 1.872 M.pdf](#)
- [4\) TR_160137-000050-2025 \(5\).pdf](#)
- [5\) ETP_160137-000123-2025 \(4\).pdf](#)
- [6\) DFD_160137-000240-2025 \(4\).pdf](#)
- [7\) MR_160137-000060-2025.pdf](#)

1. Nos termos do contido na Lei 14.133 e do Art. 13 da IG 12-02, solicito providências no sentido de aprovar a abertura do processo administrativo, a fim de atender a necessidade do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

2. Considerando a especificidade e a peculiaridade do item a ser adquirido, qual seja, fio de corte para roçadeira compatível com equipamentos da marca Stihl, utilizados pelo 3º Batalhão de Infantaria de Selva, e tendo em vista a necessidade de assegurar a manutenção contínua das áreas patrimoniais sob responsabilidade desta Organização Militar, faz-se necessária a contratação para atendimento às atividades administrativas, operacionais e de apoio à instrução, a fim de garantir a continuidade da manutenção das áreas sob a administração militar.

3. Dessa forma, justifica-se a realização de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, da Lei n.º inciso IV, alínea e da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como o atendimento ao interesse público, aos princípios da eficiência e economicidade.

Ord	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Componente Roçadeira Tipo: Fio De Corte , Material: Nylon , Formato Ponta: Redondo , Diâmetro: 3 MM, Aplicação: Roçadeira	metros	1.872 m	R\$ 340,08	R\$ 2.040,48
VALOR TOTAL					R\$ 2.040,48

3. Aquisição via dispensa direta

Autorizo a contratação dos materiais desta requisição, conforme quadro a seguir:

Processo	UASG	FORNECEDOR - CNPJ
Dispensa Direta	160137 – 3º BIS	

4. Para fins do Inciso IV do Art. 72 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, serão empregados recursos da seguinte estrutura orçamentária.

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
2025NC014889	11/08/2025	10000000000	171460	1	00001	I3FUNADOM	1160073	R\$ 21.600,00

DESPACHO DO FISCAL

Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para a aprovação e início do respectivo processo administrativo:

- () Licitação
() Pregão Tipo SRP
() Utilização de SRP da UASG indicada
(X) Dispensa de Licitação (Art. 75 da Lei 14.133)

DESPACHO DO OD

Da análise do parecer do Fiscal Adm, determino o seguinte:

- () Seja providenciada a licitação/pregão SRP;
() Autorizo o empenho em SRP próprio;
() Autorizo a utilização de SRP de outra UASG;
(X) Autorizo a Dispensa de Licitação;
() Não autorizo a aquisição/contratação.

Assinaturas

ROGER REGUFE - TC

Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

PAGGI - Cap

Fiscal Administrativo

ABDOM - Cap

Encarregado do Setor de Material



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ROGER REGUFE** [REDACTED], em 30/12/2025, às 17:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] **PAGGI**, em 30/12/2025, às 17:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ABDOM** [REDACTED] em 30/12/2025, às 17:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: T0el-/0jq-ectq-i9sl

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Documento de Formalização da Demanda 240/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 240/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarife	27/05/2026 00:00	160137	SOUZA OLIVEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Dispensa direta de material para o 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS).			

2. Justificativa de Necessidade

2. Justificativa da Necessidade

A aquisição do **Componente Roçadeira Tipo: Fio De Corte , Material: Nylon, Formato Ponta: Redondo, Diâmetro: 3 MM, (unidade em metros) Aplicação: Roçadeira**, sendo necessária para garantir a execução contínua das atividades de manutenção das áreas vegetativas internas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS).

O material é consumível e possui elevada rotatividade devido ao desgaste natural durante o uso operacional das roçadeiras, motivo pelo qual sua reposição periódica é indispensável para a continuidade do serviço.

As atividades de roçagem são essenciais para:

- Preservar a acessibilidade e mobilidade internas;
- Assegurar a visibilidade e segurança da tropa;
- Impedir o acúmulo excessivo de vegetação;
- Reduzir a incidência de animais peçonhentos;
- Manter o padrão de limpeza, organização e apresentação da OM;
- Apoiar as atividades administrativas, operacionais e de instrução militar.

A ausência do material compromete a execução do serviço, podendo gerar impacto direto no estado geral de conservação das instalações, riscos à segurança do efetivo e necessidade de contratação externa de prestação de serviços, o que elevaria custos e criaria dependência operacional.

Portanto, justifica-se plenamente a contratação como medida necessária ao funcionamento regular da OM, ao cumprimento de suas atividades rotineiras e à manutenção adequada das condições de infraestrutura e higiene no aquartelamento.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamento para preparação do solo	Peça / Componente Roçadeira	aplicação: roçadeira, diâmetro: 3, formato ponta: redondo, material: nylon, tipo: fio de corte Unidade de fornecimento: Unidade	1.872,00	1,09	2.040,48

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ABDOM [Redacted]

Agente de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Dispensa direta	[Redacted]	OLIVEIRA 30/12/2025 12:00
2 Dispensa direta		OLIVEIRA 30/12/2025 11:52
3 Dispensa direta		OLIVEIRA 30/12/2025 11:44
4 Dispensa direta com saldo		OLIVEIRA 23/12/2025 13:59
5 A demanda está sendo feito fora do prazo por necessidade do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.		OLIVEIRA 22/12/2025 12:08

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 123/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 65296.008526/2025-71

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de **fio de corte para roçadeira, confeccionado em nylon, ponta em formato redondo, com diâmetro de 3 mm**, visando atender às demandas contínuas de manutenção das áreas verdes pertencentes ao 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), sediado em Barcelos-AM.

A demanda apresenta **caráter urgente**, tendo em vista a **interrupção da manutenção periódica** em razão do **inadimplemento de fornecedor anterior, contratado por meio de Dispensa direta**, o que inviabilizou a continuidade do serviço essencial e pode comprometer as condições sanitárias da instalação.

Conforme necessidades a seguir

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Fornecimento	QTD	Preço Estimado p/ metro	Valor Total Estimado
01	Componente Roçadeira Tipo: Fio De Corte , Material: Nylon , Formato Ponta: Redondo , Diâmetro: 3 MM, Aplicação: Roçadeira	476181	metros	1.872m	R\$1,09	R\$ 2.040,48
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA						R\$2.040,48

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado - 3º BIS	Abdom [REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir o fornecimento adequado do material, sua plena compatibilidade com as roçadeiras existentes no 3º BIS e a segurança operacional durante o uso. Dessa forma, estabelece-se que o item deve atender aos seguintes parâmetros:

4.1 Especificações Técnicas Mínimas

- Componente para roçadeira;
- Tipo: fio de corte;
- Material: nylon;
- Formato da ponta: redondo;

- Diâmetro: 3 mm;
- Aplicação: apropriado para utilização em roçadeiras motorizadas;
- Condições de fornecimento: fio resistente ao desgaste, alta durabilidade e adequado ao corte de vegetação em área interna e externa;
- Material novo, de primeiro uso, em perfeito estado e acondicionado adequadamente.

4.2 Condições de Qualidade

- Produto com características que assegurem resistência mecânica e bom desempenho em roçagem contínua;
- Material isento de defeitos estruturais, deformações, cortes irregulares, deterioração ou avarias;
- Embalagens lacradas, com identificação do fabricante ou marca comercial.

4.3 Compatibilidade Operacional

- O material deverá ser compatível com os modelos de roçadeiras disponíveis na OM, permitindo instalação adequada e funcionamento seguro;
- Diâmetro do fio deverá corresponder ao padrão exigido pelo equipamento para garantir eficiência e evitar danos mecânicos.

4.4 Atendimento Logístico

- O fornecedor deverá realizar a entrega dentro do prazo estabelecido e no endereço indicado pela Administração;
- Deverá apresentar nota fiscal regular e devidamente detalhada, facilitando a conferência do material entregue.

4.5 Critérios de Garantia e Conformidade

- O material deverá apresentar conformidade com normas de qualidade vigentes no mercado;
- Em caso de entregas inadequadas ou defeitos identificados no material, a contratada deverá providenciar a substituição imediata sem ônus adicional à Administração.

Esses requisitos são essenciais para assegurar que o material fornecido atenda à demanda da OM com eficiência, durabilidade e segurança operacional, assegurando o uso contínuo das roçadeiras empregadas na manutenção das áreas vegetativas internas do Batalhão.

5. Levantamento de Mercado

Para definição das características do material, viabilidade de contratação e valores estimados, foi realizado levantamento de mercado com base em fornecedores ativos no comércio regional e nacional, especializados no fornecimento de produtos para manutenção de áreas verdes e operação de roçadeiras.

O levantamento permitiu constatar ampla oferta comercial do produto especificado — **fio de corte em nylon para roçadeira, ponta redonda, diâmetro de 3 mm** — sendo encontrado em diversas marcas e modelos compatíveis com os equipamentos empregados pela Organização Militar.

A pesquisa de mercado demonstrou que:

- O material possui grande disponibilidade em casas agropecuárias, lojas de ferragens, revendedores de máquinas agrícolas, fornecedores de equipamentos de jardinagem e distribuidores de material de consumo operacional;
- Existe variação entre marcas, preços e comprimentos de bobinas, o que possibilita margem de análise econômica;
- A aquisição por dispensa direta mostra-se viável, uma vez que o item é de uso comum, padronizado, amplamente comercializado e não demanda desenvolvimento industrial específico;
- A logística de fornecimento ao município de Barcelos-AM é operacionalmente possível, considerando empresas atuantes na região e entregas realizadas por distribuidores de Manaus e demais polos comerciais do estado e do país;
- O produto encontra-se disponível nas versões industrial e doméstica, sendo necessária atenção para a seleção do modelo resistente adequado para uso contínuo em roçadeiras empregadas pela OM.

Diante da disponibilidade mercadológica, a compra do insumo mostra-se tecnicamente sustentável, garantindo à Administração condições favoráveis para contratação com fornecedores habilitados e atendimento pleno da necessidade operacional da Organização Militar.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de **fio de corte em nylon, ponta redonda, diâmetro de 3 mm**, destinado ao emprego em roçadeiras motorizadas utilizadas na manutenção das áreas vegetativas internas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

A contratação atenderá de forma direta e objetiva a necessidade da OM, permitindo a reposição do insumo responsável pelo corte da vegetação, indispensável ao pleno funcionamento dos equipamentos empregados no serviço de roçagem.

A solução contempla:

- Fornecimento do material na quantidade adequada às rotinas de manutenção;
- Entrega do produto em perfeitas condições de uso e preservação;
- Compatibilidade com os equipamentos existentes na OM;
- Possibilidade de reposição contínua do insumo quando necessário.

O produto atenderá às demandas operacionais de limpeza, conservação e segurança de pátios, vias de circulação, áreas administrativas e campos de instrução, contribuindo para:

- Preservação da mobilidade interna da tropa e dos meios materiais;
- Melhoria da apresentação das instalações militares;
- Redução de riscos associados ao acúmulo de vegetação;
- Manutenção da eficiência do parque de roçadeiras disponível.

A solução também proporciona ganhos logísticos e operacionais, visto que o insumo é de uso comum, de fácil reposição e não requer treinamento adicional para emprego, sendo absorvido diretamente na rotina de manutenção.

Em síntese, a contratação do material permitirá assegurar a continuidade do serviço de roçagem, mantendo a capacidade da OM para sustentar seu ambiente operacional, administrativo e instrucional com segurança e regularidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição das quantidades necessárias levou em consideração o consumo médio mensal do material, aliado ao número de roçadeiras em atividade na Organização Militar, bem como a periodicidade dos serviços de manutenção das áreas vegetativas internas do quartelamento.

O planejamento de uso considera ainda:

- A extensão total das áreas verdes que demandam manutenção contínua;
- As características do relevo e da vegetação local;
- A elevada taxa de desgaste do fio durante o uso operacional;
- A previsão de necessidade adicional para imprevistos e demandas emergenciais.

Com base nessas variáveis, estabelece-se que a quantidade a ser adquirida deve ser suficiente para suprir as necessidades da OM pelo período estimado do planejamento anual, garantindo estoque mínimo para reposição.

A quantidade final será definida conforme análise da Seção de Material e Almoxarifado, levando em conta:

- Nível atual de estoque;
- Projeção de consumo futuro;
- Histórico de uso em anos anteriores;
- Recursos financeiros disponíveis.

Assim, a estimativa quantitativa será apresentada no Termo de Referência e detalhada na fase de formalização da demanda, assegurando equilíbrio entre economicidade, planejamento eficiente e atendimento pleno da necessidade operacional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação será definida com base em pesquisa de preços realizada no mercado fornecedor, considerando o custo médio praticado por distribuidores, lojas especializadas, revendedores locais e consultas eletrônicas a plataformas comerciais.

Para fins de conformidade com os princípios administrativos da economicidade e razoabilidade, serão considerados ao menos três valores de referência na elaboração da estimativa, observando-se:

- Preços atualizados e disponíveis no momento da consulta;
- Prazo de validade das propostas;
- Eventuais custos adicionais com frete ou deslocamento;
- Impacto da logística regional, tendo em vista a localização do município de Barcelos-AM;
- Diferenças de preço conforme marca, comprimento e resistência do material.

A estimativa final será calculada com base no valor médio obtido, podendo sofrer ajustes conforme a quantidade de material contratada, o estoque atual da OM, o histórico de consumo e os recursos orçamentários disponíveis.

O valor resultante será registrado formalmente no Termo de Referência e constará dos documentos de contratação, servindo como parâmetro para análise de adequação do preço ofertado pelo fornecedor selecionado, garantindo conformidade com o mercado e observância ao interesse público.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação proposta **não será parcelada**, tendo em vista que a aquisição do material em lote único atende plenamente aos critérios de economicidade, padronização operacional e eficiência logística.

O material a ser adquirido trata-se de insumo consumível de características homogêneas, padronizadas e amplamente comercializadas no mercado, não havendo diferenciação técnica significativa entre fornecedores que justifique o fracionamento da compra.

Além disso, o parcelamento poderia:

- Reduzir o poder de negociação da Administração;
- Aumentar o custo logístico e o prazo de entrega;
- Gerar riscos de descontinuidade no fornecimento;
- Resultar em aquisições fragmentadas incompatíveis com o planejamento anual.

Em contrapartida, a aquisição integral garante:

- Disponibilidade imediata do material;
- Controle de estoque mais eficiente;
- Segurança na execução dos serviços de manutenção;

- Menor risco de desabastecimento;
- Processo contratual mais ágil compatível com a dispensa direta.

Diante disso, justifica-se que a solução seja contratada em lote único, sem parcelamento, assegurando atendimento pleno da demanda e adequação ao interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação possui natureza independente e não está vinculada direta ou obrigatoriamente a outras contratações ou processos correlatos. Trata-se de aquisição específica de **fio de corte para roçadeira**, insumo consumível utilizado na manutenção das áreas vegetativas da Organização Militar.

Embora possa haver outras contratações em andamento ou planejadas relacionadas à manutenção predial, jardinagem, aquisição de materiais de limpeza ou serviços gerais, nenhuma delas possui interdependência técnica, operacional ou logística que condicionem a realização deste processo de compra.

O produto possui aplicação autônoma, sendo empregado exclusivamente nas roçadeiras já pertencentes ao patrimônio da OM, não exigindo contratação adicional de serviços de manutenção, suporte técnico ou aquisição complementar de outros componentes para sua utilização.

Dessa forma, confirma-se que esta contratação é independente e suficiente para atender ao objetivo proposto, podendo ser conduzida isoladamente, de acordo com o planejamento administrativo e com as necessidades operacionais da OM.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento institucional do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, uma vez que atende diretamente às demandas operacionais relacionadas à manutenção contínua das áreas vegetativas internas do aquartelamento, contribuindo para a preservação da infraestrutura, segurança e funcionalidade das instalações militares.

O fornecimento de **fio de corte para roçadeiras** integra-se às ações permanentes de conservação patrimonial previstas no Plano de Gestão Logística, no Plano de Manutenção das Instalações do Batalhão e no planejamento anual de suprimentos de material de consumo operacional, assegurando que os meios empregados na rotina de manutenção possam operar de maneira eficiente e ininterrupta.

A demanda também está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), atendendo ao princípio do planejamento prévio, garantindo previsibilidade no uso dos recursos públicos e coerência entre consumo projetado, disponibilidade orçamentária e execução financeira.

Dessa forma, a contratação confirma o atendimento aos objetivos estratégicos da Organização Militar, fortalecendo a capacidade de manutenção e conservação das áreas físicas da unidade, contribuindo igualmente para o ambiente operacional, administrativo e instrucional.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1 Manutenção da Operacionalidade das Roçadeiras

Garantir o fornecimento contínuo do fio de corte, assegurando a capacidade de operação das roçadeiras utilizadas nas atividades rotineiras de manutenção das áreas vegetativas da OM.

2 Conservação das Áreas Internas

Permitir a roçagem eficiente de pátios, vias, áreas administrativas e campos de instrução, promovendo ambiente limpo, organizado e seguro.

3 Prevenção de Riscos e Danos

Reduzir a proliferação de vegetação elevada que possa dificultar o trânsito de pessoas e viaturas, além de prevenir acidentes, presença de animais peçonhentos e degradação ambiental.

4 Economia de Recursos Públicos

Minimizar gastos com serviços terceirizados de manutenção externa, garantindo maior aproveitamento dos meios internos já disponíveis.

5 Praticidade e Rapidez Operacional

Assegurar agilidade na execução dos serviços por parte das equipes internas, sem interrupções decorrentes de ausência de material.

6 Contribuição à Imagem Institucional

Manter as instalações militares com aparência adequada, refletindo zelo, disciplina e organização perante o público interno e externo.

Em síntese, o resultado pretendido é garantir suporte operacional às atividades de manutenção e conservação da infraestrutura do 3º BIS, promovendo segurança, eficiência e continuidade dos trabalhos internos.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do 3º BIS já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição e utilização do **fio de corte em nylon** para roçadeiras podem gerar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente ao descarte do material após o uso. Entre os possíveis efeitos identificados, destacam-se:

1 Geração de Resíduos Plásticos

O fio de nylon, ao se desgastar durante a operação das roçadeiras, pode fragmentar-se em pequenas partes, resultando na formação de resíduos plásticos que, se não recolhidos, podem se dispersar no solo.

2 Potencial Contaminação do Solo

O descarte inadequado do material pode contribuir para a contaminação ambiental, uma vez que o nylon possui baixa taxa de degradação natural.

3 Necessidade de Segregação Correta de Resíduos

É necessário garantir que o material remanescente após o uso seja recolhido e destinado corretamente, evitando mistura com resíduos orgânicos ou descarte irregular.

4 Emissão Sonora e Distúrbio à Fauna Local

Embora não atribuídos diretamente ao fio, o uso da roçadeira motorizada pode gerar ruído, ocasionando perturbação temporária à fauna em áreas próximas de vegetação.

5 Possível Exposição a Partículas

O desgaste do fio pode liberar pequenas partículas durante o corte, o que requer cuidados ao operador e atenção ao local de roçagem.

Contudo, tais impactos podem ser mitigados por meio de:

- Monitoramento operacional;
- Coleta e destinação adequada dos restos de nylon;
- Cumprimento das normas de manuseio e limpeza;
- Respeito às áreas sensíveis durante a roçagem;
- Eficiência no planejamento e execução do serviço.

Assim, conclui-se que o impacto ambiental associado ao uso do material é baixo, controlável e mitigável mediante práticas operacionais e de descarte apropriadas, não comprometendo a viabilidade da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise técnica e administrativa, declara-se **viável** a aquisição de **fio de corte em nylon, formato redondo, diâmetro de 3 mm, para aplicação em roçadeiras**, a fim de atender às necessidades operacionais do 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS).

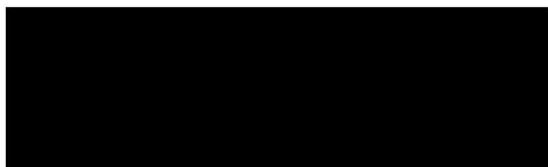
A contratação demonstra viabilidade sob os seguintes aspectos:

1. **Técnico:** o material apresenta compatibilidade com os equipamentos existentes na OM e atende às especificações necessárias para execução contínua dos serviços de roçagem e manutenção das áreas vegetativas.
2. **Operacional:** o produto permitirá a continuidade das atividades internas de limpeza e conservação, garantindo ambiente seguro, organizado e adequado ao emprego do efetivo.
3. **Logístico:** o item apresenta ampla oferta no mercado, com fornecedores regionais e nacionais capacitados para atender à demanda no prazo previsto, sem necessidade de adaptações ou suporte adicional.
4. **Econômico:** o material é de baixo custo unitário, permitindo contratação compatível com os valores praticados no mercado e observando o princípio da economicidade.
5. **Legal:** o objeto enquadra-se nos critérios de aquisição por **dispensa direta**, estando integralmente aderente aos normativos de contratação pública e às demandas instrucionais e administrativas da OM.

Diante do exposto, confirma-se que a contratação proposta é adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, contribuindo para a manutenção do funcionamento regular da Organização Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ABDOM

Agente de contratação

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 60/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
60/2025	ABDOM [REDACTED]	26/12/2025 11:36
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Dispensa direta de material de fio de roçadeira para o 3º Batalhão de Infantaria de Selva.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Fornecimento de material fora da especificação	Falha na descrição técnica ou fornecedor inadequado	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Possível comprometimento das atividades de limpeza e manutenção de áreas externas, ocasionando atraso nos serviços e aumento do desgaste dos equipamentos, em caso de fornecimento inadequado ou atraso na entrega do material.					
Ações Preventivas						
Ações de Contingência						
C-01	Utilização de estoque remanescente ou aquisição emergencial do material, conforme a legislação vigente, até a regularização do fornecimento.					
Responsável: ABDOM [REDACTED]						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na entrega do material	Problemas logísticos devido a circunstancias da cidade estar localizado em uma área com logística reduzida	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Elaboração de especificação técnica clara no processo de compra, definição de prazo de entrega contratual e acompanhamento do fornecimento, garantindo a aquisição de material compatível com o uso previsto.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração de especificação técnica clara no processo de compra, definição de prazo de entrega contratual e acompanhamento do fornecimento, garantindo a aquisição de material compatível com o uso previsto.					
Ações de Contingência						
C-01	Utilização de estoque remanescente ou aquisição emergencial do material, conforme a legislação vigente, até a regularização do fornecimento.					
Responsável: ABDOM [REDACTED]						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[REDACTED]

ABDOM [REDACTED]

Responsável pela contratação direta

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Termo de Referência 50/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2025	160137-3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	SOUZA OLIVEIRA	30/12/2025 12:49 (v 0.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65296.008526/2025-71

1. Definição do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório, conforme especificações constantes neste documento, destinados ao Setor de Obras do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, visando atender às necessidades de manutenção, conservações e de convivência da Unidade, durante o 1º semestre de 2026.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Fornecimento	QTD	Preço por metro	Valor Total Estimado
01	Componente Roçadeira Tipo: Fio De Corte , Material: Nylon , Formato Ponta: Redondo , Diâmetro: 3 MM, Aplicação: Roçadeira	476181	metros	1872	R\$ 1,09	R\$ 2.040,48
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA						R\$ 2.040,48

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Para os itens de origem animal serão aceitos somente os que estejam registrados no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).
- 1.7. Encontra-se, em anexo, a este Termo de Referência as características dos material Fio nylon e a forma de recebimento.
- 1.8. Em caso de divergência das especificações do item descritas no Compras.gov.br e as constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, situado na [REDACTED]
[REDACTED] pr

- A Organização Militar recebe em dias úteis de segunda a quinta-feira nos horários das 8h às 11h40 e das 13h30 às 16h10 e sexta-feira das 8h às 11h.
- Caso não seja possível por parte da contratada realizar a entrega nos referidos horários de recebimento, a mesma deverá informar ao Setor de Almojarifado o dia e horário para tratar os detalhes da entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual..

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f.
- g. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (dez por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa direta, com adoção do critério de julgamento pelo VALOR UNITÁRIO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.040,48

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$2.040,48 (dois mil e quarenta reais com quarenta e oito centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160137 - 3º bis

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) PTRES: 171460

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: I3DAFUNADOM

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ABDOM

Agente de contratação



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

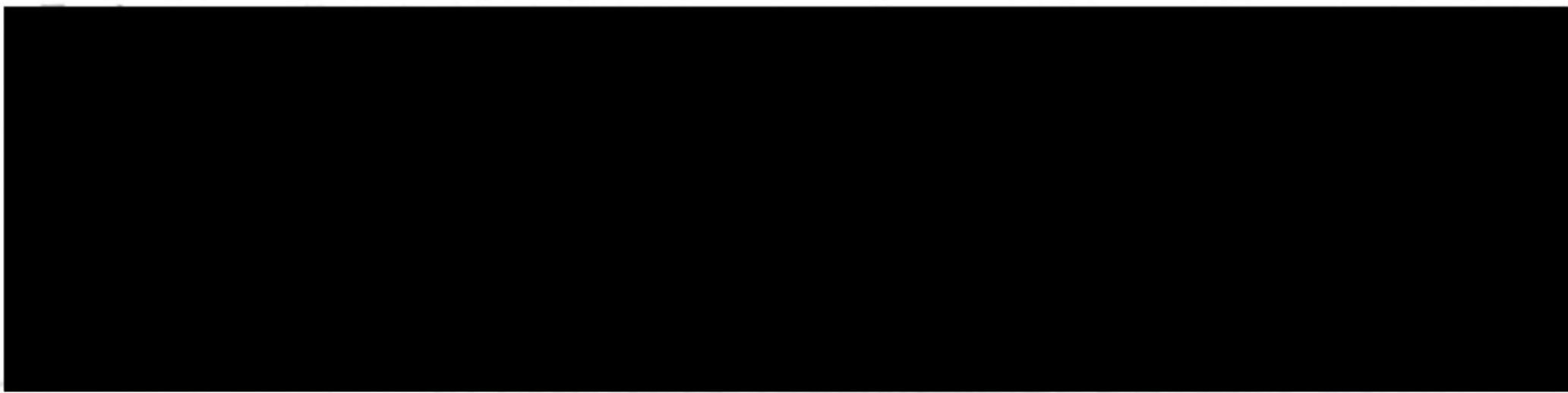
Emissão em 26/12/2025, 11:39

Parâmetros: CNPJ: [REDACTED]

Nenhum registro incluído pela instituição credora



R:B. COIMBRA LTDA



ORÇAMENTO



one: () -
il:

PRODUTO

ITEM	PROD	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MARCA	QTDE	VALOR	VALOR UNIT. C/ DESCONTO	VALOR TOTAL
1	12951	FIO CORTE QUADRADO 3,0 MM X 312,0 MAM	0000-930-3800	STIHL	1,872,00	1,09	1,11	2.080,00

TOTAIS

TOTAL DE PRODUTOS:	2.040,48
DESCONTO PRODUTOS:	,48
TOTAL FRETE:	40,00
TOTAL DO ORÇAMENTO:	2.080,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: DINHEIRO
Condição: DINHEIRO
Obs.Orçamento:

OBSERVAÇÃO

TODA RECLAMAÇÃO DEVE SER FEITA NO RECEBIMENTO DA MERCADORIA.

APROVAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 21/01/2026

DATA DE APROVAÇÃO:



Cliente: 3 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Proposta Nr: DUTERH

Proposta de Preços

Vimos por meio desta apresentar a melhor proposta para o(s) seguinte(s) produto(s) solicitado(s).

Item	Descricao	Qtde	Preco Unit	Total
01-000000297	FIO CORTE QUADRADO 3,0MM STIHL	1.872,00	1,09	2.040,48

TOTAL DA PROPOSTA: (DOIS MIL E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

TOTAL DOS ITENS: 2.040,48
DESCONTO GERAL(R\$): 0,00
TOTAL LÍQUIDO: 2.040,48

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA : 02/01/2026
IMPOSTOS : SIM
EMBALAGEM : SIM
COND. DE PAGAMENTO : EMPENHO 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA : IMEDIATO
LOCAL DA ENTREGA :

PRAZO DE GARANTIA :
ENTREGA TECNICA :

ASSIST. TEC.

Sendo o que se dispõe para o momento, agradecemos sua prestigiosa consulta.

Atenciosamente,

MAQTECH

	RJ SERVIÇOS DE MAN. E TREINAMENTOS [Redacted] [Redacted]	[Redacted]
---	---	------------

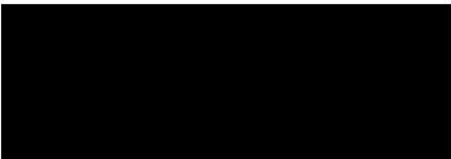
Orçamento:	20250821	Data:	29/12/2025	Validade	27/02/2026
-------------------	----------	--------------	------------	-----------------	------------

Dados do cliente			
Nome	3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA		
Telefone		Email:	
CPF / CNPJ	[Redacted]		
Endereço			

ITENS				
#	Descrição dos itens	Qtd	Valor	Subtotal
1	Fio de nylon 3mm	1872 m ²	R\$ 4,75	R\$ 8.892,00

Subtotal:	R\$ 8.892,00	Total:	R\$ 8.892,00
------------------	--------------	---------------	--------------

Observações
Obs.: ORÇAMENTO-FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO (PAGAMENTO Á VISTA)



RJ SERVIÇOS E TREINAMENTOS

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

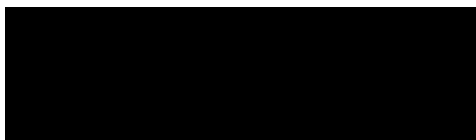
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 65296.008695/2025-10

Objeto: aquisição de fio de corte para roçadeira, confeccionado em nylon, ponta em formato redondo, com diâmetro de 3 mm, visando atender às demandas contínuas de manutenção das áreas verdes pertencentes ao 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), sediado em Barcelos-AM.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para aquisição de fio de corte para roçadeira, confeccionado em nylon, ponta em formato redondo, com diâmetro de 3 mm, visando atender às demandas contínuas de manutenção das áreas verdes pertencentes ao 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), sediado em Barcelos-AM, em favor da empresa de menor preço: Maqtech Máquinas e Equipamentos, CNPJ: [REDACTED] no valor total de R\$ 2.040,48 (dois mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos), observados os trâmites legais necessários.

Barcelos-AM, 30 de dezembro de 2025.



ROGER REGUFE [REDACTED] – TC
Ordenador de Despesas do 3º BIS